

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5o6jbbh8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 423/2023 Protocolo nº 786/2023 Processo nº 744/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de saneamento básico notificarem os estabelecimentos da área de saúde sobre a suspensão do serviço de abastecimento de água.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias e permissionárias dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em caso de interrupção no serviço de fornecimento de água, obrigadas a comunicar imediatamente o fato aos estabelecimentos da área de saúde.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser realizada por qualquer meio que permita comprovar que a informação foi transmitida ao estabelecimento da área de saúde.

Art. 2º A ausência da comunicação a que se refere esta lei sujeitará o infrator a multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa do último mês.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os serviços essenciais são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade e a geração de riqueza de um país. Esses serviços estão dispostos em lei, e sua falta ou interrupção geram verdadeiras catástrofes.

Temos observado que as interrupções no serviço de abastecimento de água acontecem e os estabelecimentos de saúde não são comunicados. A consequência é que só se percebe a falta de água quando ela se esgota nos reservatórios. A situação se agrava quando se trata de determinados tipos de tratamento, como a hemodiálise, que tem particularidades em relação ao processo de purificação da água.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Este parlamentar tem recebido diversas denúncias de que o serviço de abastecimento de água nos municípios têm sido interrompido e a população não é comunicada. Espero que, com a aprovação deste projeto de lei, a situação se regularize.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual